

PROJETO DE LEI Nº 030/2026

Institui o Espaço de Integração Sensorial no âmbito da Câmara Municipal de Amontada, com o objetivo de promover a inclusão, o bem-estar e a qualidade de vida de pessoas com deficiência, transtornos sensoriais e outras condições específicas, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Matéria Lida em Plenário
Em, 19/06/26
LCCT
Servidor

A VEREADORA ABAIXO SUBSCRITA, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de sua atribuição legal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Amontada, o Espaço de Integração Sensorial, com a finalidade de proporcionar um ambiente adaptado às necessidades de pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA), transtornos sensoriais e demais condições que demandem estímulos sensoriais específicos.

Art. 2º O Espaço de Integração Sensorial tem como objetivos:

I – promover a inclusão social e institucional dessas pessoas no ambiente da Câmara Municipal;

II – proporcionar um ambiente de acolhimento, segurança e estímulo positivo;

III – oferecer suporte com acompanhamento de profissionais capacitados, por meio de parcerias institucionais;

IV – favorecer o acesso à informação e à cidadania por meio de atendimento humanizado.

Art. 3º O Espaço de Integração Sensorial será vinculado ao Balcão do Cidadão, podendo compartilhar estrutura física e recursos humanos, desde que respeitadas as necessidades específicas dos públicos atendidos.

Art. 4º Para o pleno funcionamento do Espaço, a Câmara Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, universidades e entidades especializadas em atendimento à pessoa com deficiência e ao público neurodivergente.

Art. 5º O regulamento com as normas de funcionamento, capacitação de pessoal e critérios de atendimento do Espaço de Integração Sensorial será estabelecido por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, respeitando a legislação vigente sobre acessibilidade e inclusão.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 05 de junho de 2026.

Vanina Mary Teixeira Praciano
Vanina Mary Teixeira Praciano
Vereadora – autora

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 05/06/26
Servidor: LCCT
Matrícula: 000015-9

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 030/2026

Autoria: Vânia Mary Teixeira Praciano

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Espaço de Integração Sensorial no âmbito da Câmara Municipal de Amontada, promovendo um ambiente acolhedor, acessível e adaptado para pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA), hipersensibilidade sensorial e demais condições que exigem estímulos específicos para o bem-estar físico e emocional.

A proposta nasce do reconhecimento da diversidade humana e da importância de garantir o direito à inclusão e à participação cidadã de todas as pessoas nos espaços públicos. A Câmara Municipal, como casa do povo, deve ser exemplar no compromisso com a acessibilidade e o respeito às diferenças.

O Espaço de Integração Sensorial funcionará como ambiente de apoio para indivíduos que enfrentam dificuldades de adaptação em ambientes convencionais, oferecendo estímulos visuais, táteis, auditivos e motores cuidadosamente planejados. A iniciativa busca contribuir para a redução de barreiras comportamentais e sensoriais, além de proporcionar mais conforto às pessoas neurodivergentes e seus familiares.

Vinculado ao Balcão do Cidadão, o Espaço também reforçará a atuação institucional da Câmara na promoção da cidadania e da escuta qualificada, aproximando o Poder Legislativo Municipal da população em sua diversidade.

A implementação se dará por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, viabilizando o suporte técnico e profissional necessário sem sobrecarregar o orçamento do Legislativo. Tal medida assegura responsabilidade na gestão dos recursos e eficiência na execução da política pública proposta.

Dessa forma, este Projeto de Lei representa um avanço significativo para a inclusão social e o fortalecimento de uma cultura institucional de respeito e valorização da diferença, posicionando Amontada como referência em acessibilidade e inovação legislativa.

Diante da relevância social da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 05 de junho de 2026.

Vânia Mary Teixeira Praciano
Vereadora – autora